



EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

## PARECER SOBRE A DECISÃO DO RECURSO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Trata-se de recurso promovido pela empresa licitante TINO LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, relativo à inabilitação no processo licitatório 13/2017, referente à locação de máquinas, protocolado no dia 17/08/2017.

Antes de discorrer sobre o assunto tenho que lembrar sobre os princípios da licitação, os quais transcrevo-os abaixo:

“Princípios da Legalidade: A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Princípios da Isonomia (Igualdade): Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.

Princípios da Impessoalidade: Esse princípio obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos das licitações.

Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

Princípios da Publicidade: Qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: No ato convocatório constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação. É por meio dele que o Poder Público chama os potenciais interessados em contratar com ele e apresenta o objeto a ser licitado, o procedimento adotado, as condições de realização da licitação, bem como a forma de participação dos licitantes. Nele devem constar necessariamente os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, bem como as formas de execução do futuro contrato. O instrumento convocatório apresenta-se de duas formas: edital e convite. O primeiro é utilizado nas modalidades concorrência, pregão, concurso, tomada de preços e leilão. Já a segunda é a apenas utilizado na modalidade convite.

Princípio do Julgamento Objetivo: Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

Princípio da Celeridade: Este princípio, consagrado pela Lei nº 10.520 de

Página 1 de 2





EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S/A

2002, como um dos norteadores de licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão. ”

O processo licitatório segue aos seus rigores os princípios supramencionados, dos quais conduzem o certame para uma melhor contratação observando os aspectos dos fatos relacionados aos jurídicos.

Em análise a decisão da pregoeira tenho que admitir tal decisão, na sua íntegra, pelo fato da mesma ter observado no desenvolvimento do seu trabalho os princípios necessários da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa e do julgamento objetivo, no atendimento do prescrito na legislação para transparência da administração da companhia em relação a sociedade pela qual serve.

Pelo exposto, julgo pela improcedência do recurso, fundamentando na decisão da Pregoeira.

Gabinete, 24 de agosto de 2017.

**Flavio Lopes**  
Diretor Presidente

PRINCÍPIOS DAS LICITAÇÕES. Disponível em  
[www.licitacao.net/principios\\_da\\_licitacao.asp](http://www.licitacao.net/principios_da_licitacao.asp). Acesso: em 11 ago. 2017